



Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul - SP
C.N.P.J. 46.717.104/0001-12
Praça João Pessoa, n.º 409 – Centro – CEP 14.930-000
Fone: (16) 3326 4020 – Fax (16) 3326 4029

LEI Nº 1.186, DE 28 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo do Município de Boa Esperança do Sul, a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso de bem imóvel de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo, e dá outras providências

JOSÉ MANOEL DE SOUZA, Prefeito do Município de Boa Esperança do Sul, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Permissão Gratuita de Uso, pelo prazo de 30 (trinta) anos, do imóvel objeto da Transcrição de número 6.391 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ribeirão Bonito/SP, de propriedade da Fazenda do Estado de São Paulo.

Parágrafo único. O imóvel trata-se de um terreno localizado na Rua D. Pedro II, com área de 750,00 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), de forma regular, medindo 25,00 (vinte e cinco) metros de frente para a Rua Francisco Henrique por 30,00 (trinta) metros da frente aos fundos, que abrigava a antiga Cadeia e Delegacia de Boa Esperança do Sul.

Art. 2º A celebração da permissão será efetivada através do competente instrumento de Termo de Permissão de Uso, a ser firmado entre o Município de Boa Esperança do Sul e a Fazenda do Estado de São Paulo.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei onerarão dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Esperança do Sul, 28 de outubro de 2022.


JOSÉ MANOEL DE SOUZA
Prefeito Municipal